

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º. 026/2021
Processo Administrativo n.º. 069/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página <https://joseporfirio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 202_

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do e-mail: cplsouzel@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021 - FME.

Processo Administrativo nº. 069/2021

TIPO: Menor Preço por **ITEM**;

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o “**Registro de preços para eventual Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **14/10/2021**, às **09:00** horas, no Setor de Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sito a Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio) – Senador José Porfírio/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 093/2021 PMSJP/GP de 18 de maio de 2021 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 10.711 de 05 de agosto de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 009/2010, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos:

ATENÇÃO: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.**

O Edital poderá ser obtido no Setor de Divisão de Licitação e Contratos, sito a Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA ou no site da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio <https://joseporfiorio.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o “**Registro de preços para eventual Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio;

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Após a homologação do resultado da licitação, o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;

3.2 - Os órgão participante desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.

3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio – Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

4.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.7- Não será admitido na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

4.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4.9. Conforme instituído no art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, ficam reservados, **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens deste certame cujos valores forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.10. Nos itens em que não seja o caso de aplicação no 4.9, fica reservada a cota até 25% (vinte e cinco por cento) do item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ficando cientes as

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

empresas que não se enquadrarem na condição de ME e EPP de que suas propostas deverão se limitar a 75% (setenta e cinco por cento) de cada item.

4.12. No caso de não comparecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado aos licitantes vencedores a adequação das propostas de modo a comportarem a integralidade dos itens, respeitando o preço unitário dos produtos apresentados na proposta inicial.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

5.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15

5.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, alíneas: “d” “e” “f”;

5.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 6.1 alínea “c”.

5.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.8 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.9 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original com cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021-FME

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021-FME

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021-FME

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, mediante requisição e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

7.2. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do e-mail: cplsouzel@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá estar consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

7.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.7. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.7.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

7.7. Os **Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta** deverão estar dentro do envelope de proposta de preços.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 2014)

a.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3- Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8.4. Qualificação Econômica financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

8.4.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.1.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

a1) obrigatoriamente as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 8.4.1 a 8.4.1.1.5;

8.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.4. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

8.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.6. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

8.7. Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

9.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12. As propostas das Microempresas ou empresas de pequeno porte serão analisadas e julgadas de acordo com o que preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006, nos seus respectivos artigos e parágrafos.

9.13 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.13.1 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.13.2.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.13.2.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.13.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.3 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

9.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.18 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9.20 - Na situação prevista no item 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.21 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.22 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

9.23 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.23.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.25 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

9.26 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.27 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.28 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Diário e Jornal de Grande Circulação.

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

10.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 - não mantiver a proposta;

11.1.6 - cometer fraude fiscal;

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

11.3.1.1 - advertência por escrito;

11.3.1.2 - multas:

11.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

11.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

11.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

11.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Senador José Porfírio e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

12.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

12.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

12.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 12.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 12.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

12.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 12.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

12.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

13.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

13.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

14.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesa para homologação.

15.2. Havendo recurso, o Ordenador de Despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a Adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

16 - DOS ANEXOS:

16.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) **ANEXO VIII:** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) **ANEXO IX:** Minuta da Ata de Registro
- j) **ANEXO X:** Minuta de Contrato Administrativo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

17.1 - No interesse da Administração Pública, o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, por meio de ofício, e devendo ser protocolado no Setor de Divisão de Licitações e Contratos, localizado a Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-00, **complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, ou ser protocolado na forma eletrônica através do e-mail cplsouzel@gmail.com A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Senador José Porfírio/PA.

19.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Ordenador de Despesas.

19.3 – A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

20.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Senador José Porfírio/PA, 20 de setembro de 2021.

Samiriam Santana Bitencourt

Secretária Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº. 006/2021

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Pregoeiro

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “Registro de preços para eventual Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALTERNADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	8,000	UNIDADE
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
3	AMORTECEDO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
4	BARRA DE DIREÇÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8	8,000	UNIDADE
5	BANCO DO MOTORISTA MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
6	BROZINA BIELA MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
7	BOMBA ÓLEO MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
8	BOMBA DA DIREÇÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
9	BOMBA INJETORA-MARCOPOLO VOLARE V8L	4,000	UNIDADE
10	BUCHA DA MOLA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
11	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
12	BUCHA DO AMORTECEDOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
13	BUCHA DO JUMELO MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
14	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	40,000	UNIDADE
15	BUCHA DA TAMPA SELETORA MICROÔNIBUS VOLATE V8	20,000	UNIDADE
16	CABEÇOTE MICROÔNIBUS VOLARE V8	10,000	UNIDADE
17	CAIXA DE DIREÇÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L	24,000	UNIDADE
18	BATERIA 95A MICROÔNIBUS VOLARE V8	8,000	UNIDADE
19	BICO INJETOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
20	BRONZINA MANCAL MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
21	BOMBA D'AGUA MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
22	CAIXA DE REDUÇÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
23	CAIXA SATÉLITE MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
24	CAIXA DE MARCHA COMPLETA MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
25	CANO DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
26	CARÇAÇA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
27	CATRACA DE FREIO MICROÔNIBUS VOLARE V8	20,000	UNIDADE
28	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
29	COROA E PINHÃO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
30	CORREIA DO ALTERNADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
31	CRUZETA DO CARDAN MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
32	CUBO DA RODA MICROÔNIBUS VOLARE V8	8,000	UNIDADE
33	CUICA DE FREIO MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
34	DEFLETOR DO RADIADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

35	EMBUCHAMENTO DO EIXO MICROÔNIBUS VOLARE V8	4,000	UNIDADE
36	ENGRENAGEM 2A-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	4,000	UNIDADE
37	ENGRENAGEM 4ª MICROÔNIBUS VOALRE V8	4,000	UNIDADE
38	ENGRENAGEM 5ª - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
39	ENGRENAGEM MOTRIZ VOLARE V8	4,000	UNIDADE
40	EIXO DIANTEIRO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
41	EIXO PRINCIPAL VOLARE V8	4,000	UNIDADE
42	EIXO PRIMÁRIO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
43	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
44	ESPIGA DO CARDAM VOLARE V8	4,000	UNIDADE
45	FAROL LD VOLARE V8	4,000	UNIDADE
46	FAROL LE VOLARE V8	4,000	UNIDADE
47	FAROL DE NEBLINA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
48	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO VOALRE V8	8,000	UNIDADE
49	FILTRO EXTERNO DE AR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
50	FILTRO INTERNO DE AR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8	8,000	UNIDADE
52	FLANGE CARDAN VOLARE V8	4,000	UNIDADE
53	FLANGE EIXO ENTALHADO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
54	FLANGE DO CÂMBIO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
55	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
56	GUARNIÇÃO PARABRISA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
57	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
58	INDUZIDO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
59	INDUZIDO BENDIX VOLARE V8	4,000	UNIDADE
60	INTERCOOLER VOLARE V8	4,000	UNIDADE
61	HÉLICE VOLARE V8	4,000	UNIDADE
62	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL VOLARE V8	4,000	UNIDADE
63	JUNTA DO CABEÇOTE VOLARE V8	4,000	UNIDADE
64	JUNTA DO MOTOR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
65	KIT EMBREAGEM VOLARE V8	4,000	UNIDADE
66	KIT DO MOTOR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
67	LANTERNA DIANTEIRA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
68	LANTERNA TRASEIRA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
69	LÂMPADA H7 VOLARE V8	20,000	UNIDADE
70	LÂMPADA H11 VOLARE V8	20,000	UNIDADE
71	LÂMPADA H4 VOLARE V8	20,000	UNIDADE
72	LÂMPADA PINGO D'AGUA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
73	LÂMPADA 2 POLOS VOLARE V8	20,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

74	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8	16,000	UNIDADE
75	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	16,000	UNIDADE
76	LUVA CARDAN VOLARE V8	4,000	UNIDADE
77	LUVA DO DIFERENCIAL VOLARE V8	4,000	UNIDADE
78	LUVA CAIXA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
79	MANGUEIRA DO INTERCOOLER VOLARE V8	4,000	UNIDADE
80	MOLA MESTRA DIANTEIRA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
81	MOLA MESTRA TRASEIRA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
82	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) VOLARE V8	20,000	UNIDADE
83	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) VOLARE V8	20,000	UNIDADE
84	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) VOLARE V8	20,000	UNIDADE
85	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) VOLARE V8	20,000	UNIDADE
86	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) VOLARE V8	20,000	UNIDADE
87	MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
88	PALHETA DO PARABRISA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
89	PARABRISA VOLARE V8	4,000	UNIDADE
90	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
91	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
92	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
93	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V8	16,000	UNIDADE
94	PINO DE CENTRO TRASEIRO VOLARE V8	16,000	UNIDADE
95	PONTEIRA CARDAN COMPLETA VOLARE V8	40,000	UNIDADE
96	PORCA DA PONTA DA CATRACA VOLARE V8	20,000	UNIDADE
97	RADIADOR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
98	RADIADOR INTERCOOLER VOLARE V8	4,000	UNIDADE
99	REPARO DIFERENCIAL VOLARE V8	4,000	UNIDADE
100	REPARO DA CUICA VOLARE V8	16,000	UNIDADE
101	RODA S/ CÂMARA VOLARE V8	16,000	UNIDADE
102	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE V8	4,000	UNIDADE
103	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA VOLARE V8	16,000	UNIDADE
104	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA VOLARE V8	16,000	UNIDADE
105	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA VOLARE V8	16,000	UNIDADE
106	ROLAMENTO LATERAL DA COROA VOLARE V8	8,000	UNIDADE
107	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOLARE V8	24,000	UNIDADE
108	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
109	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
110	RESEVATORIO D'AGUA DO RADIADOR VOLARE V8	4,000	UNIDADE
111	RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE V8	16,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

112	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
113	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
114	SEMI EIXO DIR/ESQ VOLARE V8	16,000	UNIDADE
115	SILENCIOSO - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
116	SINCRONIZADOR 1ª/2ª - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
117	SINCRONIZADOR 3ª/4ª - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
118	SINCRONIZADOR 5ª - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
119	SUPORTE DO CARDAN - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
120	SUPORTE ESCOVA - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
121	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLARE V8	16,000	UNIDADE
122	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V8	16,000	UNIDADE
123	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
124	TAMPA DO TANQUE - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
125	TENSOR - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
126	TERMINAL DE DIREÇÃO - VOLARE V8	16,000	UNIDADE
127	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
128	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
129	TURBINA - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
130	VALVULA ABERTURA PORTA - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
131	VÁLVULA APU - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
132	VALVULA PEDAL - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
133	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
134	VALVULA QUATRO VIAS - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
135	VALVULA REGULADORA PRESSÃO - VOLARE V8	8,000	UNIDADE
136	BATERIA 100A - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
137	BOMBA DE ALTA - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
138	FLAUTA DO BICO INJETOR - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
139	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - VOLARE V8	20,000	UNIDADE
140	SERVO DE EMBREAGEM - VOLARE V8	4,000	UNIDADE
141	ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
142	AMORTECEDOR DIANTEIRO- VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
143	AMORTECEDOR TRASEIRO- VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
144	BARRA DE DIREÇÃO- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
145	BANCO DO MOTORISTA- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
146	BATERIA 150 AMPERES	8,000	UNIDADE
147	BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
148	BRONZINA BIELA - VW NEOBUS	4,000	UNIDADE
149	BRONZINA MANCAL - VW NEOBUS	4,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

150	BOMBA ÓLEO - VW NEOBUS	4,000	UNIDADE
151	BOMBA D'AGUA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
152	BOMBA DA DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
153	BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
154	BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
155	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
156	BUCHA DO AMORTECEDOR - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
157	BUCHA DO JUMELO - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
158	BUCHA DO ESTABILIZADOR - VW NEOBUS MINI	40,000	UNIDADE
159	BUCHA DA TAMPA SELETORA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
160	CABEÇOTE - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
161	CAIXA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
162	CAIXA DE MARCHA COMPLETA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
163	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
164	CARÇAÇA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
165	CATRACA DE FREIO - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
166	CILINDRO AUX. DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
167	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
168	COROA E PINHÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
169	CORREIA DO ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
170	CRUZETA DO CARDAN - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
171	CUBO DA RODA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
172	CUICA DE FREIO - VW NEOBUS MINI	12,000	UNIDADE
173	DEFLETOR DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
174	EMBREAGEM VISCOSA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
175	EMBUCHAMENTO DO EIXO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
176	ENGRENAGEM 1ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
177	ENGRENAGEM 2ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
178	ENGRENAGEM 3ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
179	ENGRENAGEM 4ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
180	ENGRENAGEM 5ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
181	ENGRENAGEM MOTRIZ - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
182	EIXO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
183	EIXO PRICIPAL - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
184	EIXO PRIMARIO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
185	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
186	ESPIGA DO CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
187	FAROL LD - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

188	FAROL LE - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
189	FAROL DE NEBLINA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
190	FEIXE DE MOLA TRASEIRA COMPLETA - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
191	FILTRO EXTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
192	FILTRO INTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
193	FILTRO LUBRIFICANTE- VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
195	FILTRO RACOR- VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
196	FLANGE CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
197	FLANGE PINHÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
198	FLANGE EIXO ENTALHADO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
199	FLANGE DO CAMBIO- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
200	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
201	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
202	GUARNIÇÃO PARABRISA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
203	GUADA PÓ ALAVANVA CÂMBIO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
204	INDUZIDO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
205	INDUZIDO BENDIX - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
206	INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
207	HÉLICE- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
208	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI	6,000	UNIDADE
209	JUNTA DO CABEÇOTE - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
210	JUNTA DO MOTOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
211	KIT DE EMBREAGEM- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
212	KIT MOTO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
213	LANTERNA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
214	LANTERNA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
215	LONA FREIO DIANTEIRO- VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
216	LONA FREIO TRASEIRO- VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
217	LUVA CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
218	LUVA DO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
219	LUVA CAIXA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
220	MANGUEIRA DO INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
221	MOLA MESTRA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
222	MOLA MESTRA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
223	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
224	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
225	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

226	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
227	MOTOR DE PARTIDA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
228	PALHETA DO LIMPADOR - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
229	PALHETA DO PARABRISA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
230	PARACHOQUE DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
231	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
232	PARAFUSO DA ROTA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
233	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
234	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
235	PONTEIRA CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
236	PONTEIRA CARDAN COMPLETA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
237	PORCA DA PONTA DA CATRACA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
238	RADIADOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
239	RADIADOR INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
240	REPARO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
241	REPARO DA CUICA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
242	RODA S/CÂMARA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
243	ROLAMENTO DE CENTRO - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
244	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
245	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRAS- VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
246	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
247	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	20,000	UNIDADE
248	ROLAMENTO LATERAL DA COROA - VW NEOBUS MINI	8,000	UNIDADE
249	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
250	ROLAMENTO DO CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
251	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
252	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
253	RESEVATÓRIO D'AGUA DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
254	RETENTOR RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
255	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI	16,000	UNIDADE
256	SEMI EIXO DIR/ESQ - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
257	SILENCIO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
258	SINCRONIZADOR 1ª/2ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
259	SINCRONIZADOR 3ª/4ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
260	SINCRONIZADOR 5ª - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
261	SUPORTE DO CARDAN - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
262	SUPORTE ESCOVA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
263	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI	12,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

264	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI	12,000	UNIDADE
265	TAMPA DO TANQUE - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
266	TANQUE DE COMBUTÍVEL - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
267	TENSOR - VW NEOBUS MINI	12,000	UNIDADE
268	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI	12,000	UNIDADE
269	TURBINA- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
270	VÁLVULA ABERTURA PORTA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
271	VÁLVULA APU - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
272	VÁLVULA PEDAL- VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
273	VÁLVULA DESCAGA RÁPIDA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
274	VÁLVULA QUATRO VIAS - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
275	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
276	BOMBA DE ALTA - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
277	FLAUTA DO BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
278	SERVO DE EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI	4,000	UNIDADE
279	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE
280	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
281	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VC 15-190	12,000	UNIDADE
282	BARRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
283	BANCO DO MOTORISTA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
284	BATERIA 95 A ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
285	BATERIA 150A ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
286	BICO INJETOR ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
287	BROZINA BIELA ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
288	BRONZINA MANCAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,000	UNIDADE
289	BOMBA ÓLEO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
290	BOMBA DAGUA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
291	BOMBA DAGUA DO PARA-BRISA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
292	BOMBA DA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
293	BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
294	BUCHA DA MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
295	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	5,000	UNIDADE
296	BUCHA DO AMORTECEDOR ÔNIBUS VW 15-190	40,000	UNIDADE
297	BUCHA DO JUMELO ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
298	BUCHA DO ESTABILIZADOR ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
299	CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
300	CAIXA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
301	CAIXA DE REDUÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	2,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

302	CAIXA SATELITE-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
303	CAIXA MARCHA COMPLETA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,000	UNIDADE
304	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
305	CARCAÇA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
306	CATRACA FREIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,000	UNIDADE
307	CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
308	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
309	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
310	COROA E PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
311	CORREIA DO ALTERNADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
312	CRUZETA DO CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,000	UNIDADE
313	CUBO DA RODA ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
314	CUICA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
315	DEFLETOR RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
316	EMBREAGEM VISCOSA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
317	EMBUCHAMENTO DO EIXO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
318	ENGRENAGEM 1A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
319	ENGRENAGEM 2A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
320	ENGRENAGEM 3A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
321	ENGRENAGEM 4A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
322	ENGRENAGEM 5A-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
323	ENGRENAGEM MOTRIZ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
324	EIXO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
325	EIXO PRINCIPAL ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
326	EIXO PRIMARIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
327	ESPELHO FREIO TRAS DIR/ESQ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
328	ESPELHO RETROVISOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
329	ESPIGA DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
330	FAROL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
331	FAROL LE ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
332	FAROL NEBLINA ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
333	FILTRO EXTERNO DE AR ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
334	FILTRO INTERNO DE AR ÔNIBUS WV 15-190	12,000	UNIDADE
335	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
336	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
337	FILTRO RACOR ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
338	FLANGE CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
339	FLANGE PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

340	FLANGE EIXO ENTALHADO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
341	FLANGE DO CÂMBIO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
342	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
343	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
344	GUARNIÇÃO PARABRISA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
345	GUARDA PÓ ALAVANCA CAMBIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
346	INDUZIDO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
347	INDUZIDO BENDIX ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
348	INTERCOOLER-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
349	HÉLICE-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
350	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
351	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
352	JUNTA DO MOTOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
353	KIT DE EMBREAGEM-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
354	KIT DO MOTOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
355	LANTERNA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
356	LANTERNA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
357	LÂMPADA H7 ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
358	LÂMPADA H11 ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
359	LÂMPADA H4 ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
360	LÂMPADA PINGO D'AGUA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
361	LÂMPADA 2 POLOS ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
362	LONA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
363	LONA DO FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
364	LUVA CARDAN-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
365	LUVA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
366	LUVA CAIXA ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
367	MANGUEIRA DO INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
368	MOLA MESTRA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	16,000	UNIDADE
369	MOLA MESTRA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
370	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABÓLICA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
371	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
372	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
373	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
374	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
375	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
376	MOTOR DE PARTIDA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
377	PALHETA LIMPADOR -ÔNIBUS VW/15-190 EOD	12,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

378	PALHETA DO PARABRISA ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
379	PARACHOQUE DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
380	PARACHOQUE TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
381	PARABRISA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
382	PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
383	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	40,000	UNIDADE
384	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	40,000	UNIDADE
385	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
386	PINO DE CENTRO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
387	RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
388	RADIADOR INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
389	REPARO DIFERENCIAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
390	REPARO DA CUIÇA ÔNIBUS VW 15-190	40,000	UNIDADE
391	RODA S/ CAMERA ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
392	ROLAMENTO DE CENTRO ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
393	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
394	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
395	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DA INTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
396	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190	16,000	UNIDADE
397	ROLAMENTO LATERAL DA COROA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
398	ROLAMENTO DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
399	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
400	ROLAMENTO PONTA PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	8,000	UNIDADE
401	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
402	RETENTOR RODA TRASEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,000	UNIDADE
403	RETENTOR RODA DIANTEIRA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	2,000	UNIDADE
404	SAPATA DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
405	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
406	SEMI EIXO DIR/ESQ-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
407	SILENCIOSO ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
408	SINO DIFERENCIAL ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
409	SICRONIZADOR 1A/2A ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
410	SICRONIZADOR 3A/4/ ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
411	SICRONIZADOR 5A ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
412	SUPORTE CARDAN ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
413	SUPORTE ESCOVA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
414	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
415	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

416	TAMBOR DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
417	TAMPA DO TANQUE ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
418	TANQUE DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
419	TENSOR ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
420	TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
421	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
422	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
423	TURBINA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
424	VALVULA ABERTURA PORTA ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
425	VALVULA APU ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
426	VALVULA PEDAL-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
427	VALVULA DESCARGA RAPIDA-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
428	VALVULA QUATRO VIAS ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
429	VALVULA REGULADORA PRESSÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD	4,000	UNIDADE
430	BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
431	BUCHA DA TAMPA SELETORA-ÔNIBUS VW 15-190	20,000	UNIDADE
432	FAROL LD-ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
433	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO-ÔNIBUS VW 15-190	8,000	UNIDADE
434	FLAUTA DO BICO INJETOR - VW 15-190	4,000	UNIDADE
435	LONA DO FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS VW 15-190	12,000	UNIDADE
436	SERVO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VW 15-190	4,000	UNIDADE
437	JUNTA HOMOCINÉTICA L.RODA-L200 TRITON 3.2 D	2,000	UNIDADE
438	SEMI EIXO DIANTEIRO COMPLETO-L200 TRITON 3.2 D	2,000	UNIDADE
439	CUBO RODA DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	20,000	UNIDADE
440	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
441	PASTILHA FREIO DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
442	CABO FREIO MAO DIREITO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
443	CABO FREIO MAO ESQUERDO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
444	CILINDRO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
445	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
446	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
447	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
448	FAROL LD-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
449	FAROL LE-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
450	LANTERNA TRASEIRA L/E-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
451	LANTERNA TRASEIRA L/D-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
452	AMORTECEDOR TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
453	AMORTECEDOR DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

454	COXIM DO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
455	COXIM DO CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
456	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
457	COXIM DA CABINE-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
458	GRAMPO DA MOLA-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
459	TRAVA DA PASTILHA-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
460	MOLAS DO FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
461	VELA AQUECEDORA-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
462	SAPATA FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
463	TAMBOR FREIO TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
464	ROLAMENTO RODA TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
465	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
466	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
467	RETENTOR PINHAO-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
468	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. -L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
469	FEIXE DE MOLA TRASEIRO-L200 TRITON 3.2 D	24,000	UNIDADE
470	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. RODA-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
471	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA L. CAMBIO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
472	BORRACHA DO AMORTECEDOR-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
473	BOMBA HIDRÁULICA-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
474	RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
475	SETOR DE DIREÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
476	SENSOR TEMPERATURA MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
477	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	2,000	UNIDADE
478	CORRENTE DE TRAÇÃO-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
479	BIELETA ESTABILIZADOR DIR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
480	BIELETA ESTABILIZADOR ESQ-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
481	REGULADOR VOLTAGEM-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
482	BOMBA D'ÁGUA-L200 TRITON 3.2 D	6,000	UNIDADE
483	BOMBA OLEO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
484	TAMPA RADIADOR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
485	HELICE MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
486	EMBREGEM VISCOSA-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
487	FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
488	FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
489	FILTRO COMBUSTIVEL-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
490	FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
491	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

492	CRUZETA CARDAN TRASEIRA-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
493	HIDROVACUO FREIO-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
494	BRAÇO AXIAL-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
495	TERMINAL DIREÇÃO DIR-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
496	TERMINAL DIREÇÃO ESQ-L200 TRITON 3.2 D	16,000	UNIDADE
497	ROLAMENTO CARDAN-L200 TRITON 3.2 D	12,000	UNIDADE
498	REPARO PINCA FREIO DIANT-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
499	REGULAGEM FREIO TRASEIRO ESQ-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
500	REGULAGEM FREIO TRASEIRO DIR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
501	PIVO SUPERIOR-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
502	PIVO INFERIOR-L200 TRITON 3.2 D	8,000	UNIDADE
503	ALTERNADOR-L200 TRITON 3.2 D	4,000	UNIDADE
504	ALTERNADOR L200 TRITON GLX	4,000	UNIDADE
505	BATERIA 95A L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
506	BORRACHA DO AMORTECEDOR L200 TRITON GLX	16,000	UNIDADE
507	BICO DA BOMBA INJETORA L200 TRITON 3.2	8,000	UNIDADE
508	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
509	BOMBA DE OLEO L200 TRITON 3.2	6,000	UNIDADE
510	BOMBA INJETORA L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
511	CABO DE FREIO MÃO DIREITA L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
512	CABO DE MÃO ESQUERDA L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
513	CAIXA DE REDUÇÃO L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
514	CÂMARA DE AR 265X70 ARO 16 L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
515	CANO DE DISTRIBUIÇÃO DA BOMBA L200 TRITON 3.2	16,000	UNIDADE
516	CILINDRO DA RODA TRASEIRA L200 TRITON 3.2	12,000	UNIDADE
517	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO L200 TRITON	16,000	UNIDADE
518	CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO L200 TRITON	16,000	UNIDADE
519	CORREIA DA DIREÇÃO L200 TRITON 3.2	16,000	UNIDADE
520	CORRENTE DE COMANDO L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
521	COROA DE PEÃO L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
522	CUBO DA RODA DIANTEIRA L200 TRITON 3.2	20,000	UNIDADE
523	CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO L200 TRITON	8,000	UNIDADE
524	CRUZETA TRASEIRA DO CARDAN L200 TRITON 3.2	8,000	UNIDADE
525	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON 3.2	12,000	UNIDADE
526	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 3.2	12,000	UNIDADE
527	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR L200 TRITON 3.2	12,000	UNIDADE
528	GRAMPO DE MOLA L200 TRITON 3.2	16,000	UNIDADE
529	HÉLICE DO MOTOR L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

530	INDUZIDO L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
531	INDUZIDO BENDIX L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
532	JUNTA DO CABEÇOTE L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
533	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 TRITON	4,000	UNIDADE
534	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
535	MOTOR DE PARTIDA L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
536	PARABRISA L200 TRITON 3.2	6,000	UNIDADE
537	SUPORTE ESCOVA L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
538	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
539	TENSOR DA CORRENTE L200 TRITON 3.2	4,000	UNIDADE
540	PARABRISA L200 TRITON 3.2 D	6,000	UNIDADE
541	ALTERNADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
542	AMORTECEDOR DIANTEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	48,000	UNIDADE
543	AMORTECEDOR TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	48,000	UNIDADE
544	BARRA DE DIREÇÃO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	8,000	UNIDADE
545	BANCO DO MOTORISTA-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
546	BATERIA 95 A MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
547	BICO INJETOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
548	BRONZINA BIELA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
549	BRONZINA MANCAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
550	BOMBA OLEO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
551	BOMBA D'AGUA-M POLO VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
552	BOMBA D'AGUA DO PARABRISA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
553	BOMBA DA DIREÇÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L	10,000	UNIDADE
554	BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
555	BUCHA DE MOLA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	80,000	UNIDADE
556	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	80,000	UNIDADE
557	BUCHA DO AMORTECEDOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	80,000	UNIDADE
558	BUCHA DO JUMELO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	80,000	UNIDADE
559	BUCHA DO ESTABILIZADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	160,000	UNIDADE
560	BUCHA DA TAMPA SELETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
561	CABEÇOTE-MARCOPOLO VOLARE V8L	10,000	UNIDADE
562	CAIXA DE REDUÇÃO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
563	CAIXA SATÉLITE MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
564	CAIXA DE MARCHA COMPLETA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
565	CANO DE DISTRIBUIÇÃO BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
566	CARCAÇA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
567	CATRACA DE FREIO/VOLARE 4X4	80,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

568	CERVO DE EMBREAGEM MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
569	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
570	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM/VOLARE 4X4	24,000	UNIDADE
571	COROA E PINHÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L	4,000	UNIDADE
572	CORREIA DO ALTERNADOR/VOLARE 4X4	24,000	UNIDADE
573	CUBO DA RODA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
574	CUICA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
575	DEFLETOR DO RADIADOR MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
576	EMBREAGEM VISCOSA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
577	ENGRENAGEM 1º DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
578	ENGRENAGEM 2º DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
579	ENGRENAGEM 3º DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
580	ENGRENAGEM 4A MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
581	ENGRENAGEM 5A MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
582	EIXO DIANTEIRO-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
583	EIXO PRINCIPAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
584	ESPELHO TRAS/DIANT ESQUERDO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
585	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
586	ESPIGA DO CARDAN-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
587	FAROL LD MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
588	FAROL LE MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
589	FAROL DE NEBLINA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
590	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
591	FILTRO EXTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4	32,000	UNIDADE
592	FILTRO INTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4	32,000	UNIDADE
593	FLANGE CARDAN MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
594	FLANGE PINHÃO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	16,000	UNIDADE
595	FLANGE EIXO ENTALHADO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
596	FLANGE DO CÂMBIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
597	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	40,000	UNIDADE
598	GRAMPO DE MOLA DAINTEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	40,000	UNIDADE
599	GUARNIÇÃO PARABRISA-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
600	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
601	INDUZIDO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
602	INDUZIDO BENDIX MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
603	INTERCOOLER MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
604	HÉLICE-M POLO VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
605	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
606	JUNTA DO CABEÇOTE MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
607	JUNTA DO MOTOR MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

608	KIT DE EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
609	KIT DO MOTOR MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
610	LATERNA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
611	LANTERNA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
612	LÂMPADA H7 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
613	LÂMPADA H11 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
614	LÂMPADA H4 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
615	LÂMPADA PINGO D'AGUA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
616	LÂMPADA 2 POLOS MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
617	LONA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
618	LONA FREIO TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
619	LUVA CARDAN-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
620	LUVA DO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
621	LUVA CAIXA-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
622	MOLA MESTRA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
623	MOLA MESTRA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
624	MOLA MESTRA TRASEIRA PARABÓLICA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
625	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
626	MOLA DIANTEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
627	MOLA TRASEIRA (PRIMEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
628	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
629	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
630	MOTOR DE PARTIDA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
631	PALHETA DO PARABRISA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
632	PARACHOQUE DIANTEIRO-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
633	PARACHOQUE TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
634	PARABRISA DIANTERIO-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
635	PARAFUSO DA RODA DIANTERIA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	40,000	UNIDADE
636	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	40,000	UNIDADE
637	PINO DE CENTRO DIANT-MARCOPOLO VOLARE V8L	16,000	UNIDADE
638	PINO DE CENTRO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
639	PONTEIRA CARDAN COMPLETA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
640	PORCA DA PONTA DA CATRACA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4	32,000	UNIDADE
641	RADIADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
642	RADIADOR INTERCOOLER-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
643	REPARO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
644	REPARO DA CUICA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
645	RODA S/CAMARA-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

646	RODA ARO DE FERRO 16	20,000	UNIDADE
647	ROLAMENTO DE CENTRO-M POLO VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
648	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	20,000	UNIDADE
649	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA-M POLO VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
650	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4	20,000	UNIDADE
651	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA/VOLARE 4X4	20,000	UNIDADE
652	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
653	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
654	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE VL8 4X4	20,000	UNIDADE
655	ROLAMENTO PONTO DO PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
656	RESERVATÓRIO D'AGUA DO RADIADOR MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
657	RETENTOR RODA DIANTEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8	1,000	UNIDADE
658	SAPATA DE FREIO TRAZ-MARCOPOLO VOLARE V8L	24,000	UNIDADE
659	SAPATA DE FREIO DIANT-MARCOPOLO VOLARE V8L	24,000	UNIDADE
660	SUORTE ESCOVA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
661	TAMBOR DE FREIO-M POLO VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
662	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
663	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	24,000	UNIDADE
664	TAMPA DO TANQUE-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
665	TANQUE DE COMBUSTÍVEL-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
666	TENSOR DA CORREIA/VOLARE 4X4	24,000	UNIDADE
667	TERMINAL DE DIREÇÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
668	TRAVA DO ROLAMENTO DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
669	TRAVA DO ROLAMENTO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
670	TURBINA-M POLO VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
671	VÁLVULA ABERTURA PORTA-MARCOPOLO VOLARE V8L	8,000	UNIDADE
672	VÁLVULA APU MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
673	VALVULA DESCARGA RAPIDA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
674	VALVULA QUATRO VIAS MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
675	VALVULA REGULADORA PRESSÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
676	BOMBA DE ALTA - VOLARE V8L 4X4	10,000	UNIDADE
677	CRUZETA DO CARDAN-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	32,000	UNIDADE
678	EIXO PRIMÁRIO-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
679	EMBUCHAMENTO DO EIXO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
680	ENGRENAGEM MOTRIZ - VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
681	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
682	FILTRO LUBRIFICANTE-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	36,000	UNIDADE
683	FILTRO RACOR-MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
684	FLAUTA DO BICO INJETOR - VOLARE V8L 4X4	16,000	UNIDADE
685	LUVA DO INTERCOOLER V8L 4X4	16,000	UNIDADE
686	PARABRISA VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
687	ROLAMENTO LATERAL DA COROA VOLARE V8L 4X4	20,000	UNIDADE
688	SEMI EIXO DIR/ESQ VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
689	SERVO DE EMBREAGEM - VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
690	SINCRONIZADOR 1ª/2ª VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
691	SINCRONIZADOR 3ª/4ª VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
692	SINCRONIZADOR 5ª VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

693	SINO DIFERENCIAL - VOLARE V8L 4X4	8,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	-------	---------

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

2.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

2.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

2.3. A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

2.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

2.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

2.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os vasilhames e recargas deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/recarga com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os vasilhames e recargas, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

9.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Senador José Porfírio - PA, 20 de setembro de 2021.

Samiriam Santana Bitencourt

Secretária Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº. 006/2021

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021

MODELO DE PROPOSTA

Ao: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Att. Pregoeiro –

Abertura: ____ de ____ de 2021.

Hora: 09:00 horas.

OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx	00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 026/2021** e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

⇒ Local de Entrega dos Produtos: (**Cidade de Senador José Porfírio**).

...../PA, xx de de 2021.

Nome:

CPF:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial SRP n°. 026/2021.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias de do ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com sede na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, CEP 68.360-00, Senador José Porfírio, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.421.110/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio o Excelentíssimo Sr. **Dirceu Biancardi**, brasileiro, portador do CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 026/2021, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em do mês de ... de 2022.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

4.2 - O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.4 - Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Senador José Porfírio;

5.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Órgão Gerenciador.

5.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 - As aquisições adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

5.10. O órgão gerenciador, designará, por meio de Portaria Municipal, fiscais de Atas de Registro de Preços, fazendo constar texto que contenha claramente as responsabilidades atribuídas ao fiscal, quais sejam:

5.10.1. Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata de RP: prazo, especificações, valores, e demais condições;

5.10.2. Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

5.10.3. Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

5.10.4. Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal e à Comissão Processante Permanente para adoção das medidas cabíveis;

5.10.5. Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

5.10.6. Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador José Porfírio/PA, _____ de _____ 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Fornecedor Registrado

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2021

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA**” que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n°. 026/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de peças para Ônibus Escolares e Veículo Tipo Camionete para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP n°. 026/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. A entrega dos produtos dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Diretoria de Compras da contratada ou por outro servidor por ele designado.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será até xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 026/2021, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- h) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

- a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J N°. 13.810.386/0001-49

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) - Contratante, mediante designação do servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, através da Portaria nº. 0xx/2021, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), xx de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA